

## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 澳門特別行政區 第 4/2008 號法律

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 4/2008

#### 廢止六月二十八日第 27/99/M 號法令 有關刑事訴訟及刑事性質的規定

#### Revogação de disposições de natureza processual penal e penal do Decreto-Lei n.º 27/99/M, de 28 de Junho

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，制定本法律。

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

#### 第一條

廢止

Artigo 1.º

#### Revogação

廢止六月二十八日第 27/99/M 號法令第十四條 g 項、第二十八條及第三十二條第三款。

É revogada a alínea g) do artigo 14.º, bem como o artigo 28.º e o n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 27/99/M, de 28 de Junho.

#### 第二條

生效

Artigo 2.º

#### Entrada em vigor

本法律自公佈翌日起生效。

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零零八年五月二十日通過。

Aprovada em 20 de Maio de 2008.

立法會主席 曹其真

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

二零零八年五月二十一日簽署。

Assinada em 21 de Maio de 2008.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### 澳門特別行政區 第 5/2008 號法律

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 5/2008

#### 修正 2008 年財政年度預算

#### Revisão do Orçamento de 2008

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（二）項，制定本法律。

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 2) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

#### 第一條

修改第 7/2007 號法律

Artigo 1.º

#### Alteração da Lei n.º 7/2007

第 7/2007 號法律第二條及第三條的條文修改為：

Os artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 7/2007 passam a ter a seguinte redacção:

“第二條  
收入之預計

一、包含自治機構收入的預算收入的總額預計為 \$43,077,496,600.00（澳門幣肆佰叁拾億柒仟柒佰肆拾玖萬陸仟陸佰圓整），並於二零零八年度內按照現規範或將規範有關徵收之法律規定進行徵收；該總額應根據現行法例，用於支付二零零八年度內所作之開支。

二、 [...]。

三、 [...]。

第三條  
開支

一、二零零八財政年度包含自治機構開支之財政預算開支總額定為 \$43,077,496,600.00（澳門幣肆佰叁拾億柒仟柒佰肆拾玖萬陸仟陸佰圓整）。

二、 [...]。”

第二條  
預算項目

一、收入之修正係透過收入項目 01-01-05-01 “博彩特別稅” 追加 \$2,100,000,000.00（澳門幣貳拾壹億圓整）為之。

二、開支之修正係透過開支項目 05-04-00-00-90 “備用撥款” 追加 \$2,100,000,000.00（澳門幣貳拾壹億圓整）為之。

第三條  
開始生效

本法律自公布翌日起開始生效。

於二零零八年五月三十日通過。

立法會主席 曹其真

於二零零八年五月三十日簽署。

命令公布。

行政長官 何厚鏞

«Artigo 2.º

**Estimativa das receitas**

1. O valor global das receitas orçamentais, incluindo as dos organismos autónomos, é avaliado em \$ 43 077 496 600,00 (quarenta e três mil, setenta e sete milhões, quatrocentas e noventa e seis mil e seiscentas patacas) e é cobrado, durante o ano de 2008, em conformidade com as disposições legais que regulam ou venham a regular a respectiva arrecadação, devendo ser aplicado no pagamento das despesas a efectuar no mesmo ano, nos termos da legislação em vigor.

2. [...].

3. [...].

Artigo 3.º

**Despesas**

1. O valor global das despesas orçamentais, incluindo as dos organismos autónomos, referentes ao ano económico de 2008, é fixado em \$ 43 077 496 600,00 (quarenta e três mil, setenta e sete milhões, quatrocentas e noventa e seis mil e seiscentas patacas).

2. [...]»

Artigo 2.º

**Rubricas orçamentais**

1. A revisão do valor das receitas efectua-se pelo reforço da rubrica da receita 01-01-05-01 *Imposto especial sobre o jogo* pelo montante de \$ 2 100 000 000,00 (dois mil e cem milhões de patacas).

2. A revisão do valor das despesas efectua-se pelo reforço da rubrica da despesa 05-04-00-00-90 *Dotação provisional* pelo montante de \$ 2 100 000 000,00 (dois mil e cem milhões de patacas).

Artigo 3.º

**Entrada em vigor**

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 30 de Maio de 2008.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

Assinada em 30 de Maio de 2008.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.